

DECRETO Nº 3.275, de 13 de outubro de 2010.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 974, de 01 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-58.482,17 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Código ria/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
---	-------	--------------

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

GOVERNO

1.02.0.04.122.802 31909400

6.2006

010000

2.528,73

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

TURISMO E MEIO

AMBIENTE

1.14.0.15.451.802 33903000	010000	4.500,00
7.2122		

1.14.0.18.122.802 33901400	010000	2.500,00
6.2093		

1.14.0.18.542.800 33903600	010000	500,00
2.2086		

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.802 33903900	011514	1.875,00
1.2065		

1.19.0.12.361.802 33901400	011514	10.000,00
1.2222		

1.19.0.12.361.802 33903300	011514	8.000,00
1.2222		

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

CULTURA

1.30.0.13.392.800 33903900	010000	22.000,00
7.2053		

1.30.0.13.392.800 44905200	012424	5.787,81
7.1115		

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
OUVIDORIA MUNICIPAL			
1.40.0.04.131.802	31909400	010000	790,63
6.2114			
TOTAL			58.482,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.802	31901100	010000	2.528,73
6.2006			
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1.13.3.16.482.800	44905100	010000	790,63
3.1109			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			

1.14.0.17.452.800 33903200	010000	7.000,00
2.2106		
1.14.0.18.542.800 33901300	010000	500,00
2.2086		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
EDUCAÇÃO		
1.19.0.12.361.802 33903200	019436	1.875,00
1.2065		
1.19.0.12.361.802 33903900	011514	8.000,00
1.2222		
1.19.0.12.365.802 44905200	011514	10.000,00
1.1042		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
CULTURA		
1.30.0.13.122.800 33903900	010000	1.500,00
7.2056		
1.30.0.13.122.800 33904800	010000	1.500,00
7.2056		
1.30.0.13.391.800 33903000	010000	4.000,00
7.2225		
1.30.0.13.391.800 33903900	010000	9.000,00
7.2225		
1.30.0.13.392.800 44905200	010000	2.000,00
7.1115		
1.30.0.13.392.800 33903000	010000	1.000,00
7.2018		
1.30.0.13.392.800 33903900	010000	1.000,00
7.2018		
1.30.0.13.392.800 33903000	010000	5.787,81
7.2053		
1.30.0.13.392.800 33903900	010000	1.500,00
7.2224		
1.30.0.13.128.802 33903900	010000	500,00
6.2050		
TOTAL		58.482,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2010.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal